



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Projeto de Lei nº 007/2021

Dispõe sobre a criação da  
Semana Municipal da Juventude  
e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do município de Candelária-RS, a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Parágrafo único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, políticas, pessoais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º. Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, até 3(três) pessoas, sejam físicas ou jurídicas, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens Candelarienses.

Parágrafo Único – As homenagens de que trata este artigo serão conferidas durante a Conferência Municipal da Juventude, após apreciação pela Comissão Organizadora, dos nomes indicados pela comunidade em geral, Associações ou Poder Público.

Art. 4º. Durante essa Semana, o Município promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas ou lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

Art. 5º. Para as atividades referidas na presente lei, fica o Município de Candelária, juntamente com o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, e ACANJUR – Associação Candelariense de Juventude Rural, responsáveis pela realização da Semana Municipal da Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária, 01 de fevereiro de 2021.

JORGE WILLIAN FEISTLER  
Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**J U S T I F I C A T I V A**

Em se tratando da Juventude, é nesta que a sociedade brasileira tem que depositar as maiores esperanças de vivermos um mundo melhor no futuro, por outro lado, é também neste segmento, que infelizmente encontramos mais ocorrências dos principais problemas da atualidade.

Entre os jovens estão os maiores índices de usuários de álcool, cigarros e drogas, causando e sendo vítimas dos mais variados crimes, bem como, são os que mais sofrem com o desemprego no País devido à ausência de políticas públicas voltadas a esse segmento.

Esta grande contradição entre a esperança nas novas gerações e a triste realidade urbana encontrada nas estatísticas, gera a necessidade de que o poder público e a sociedade civil definam planos e ações direcionadas a proteger e a capacitar gerando oportunidades aos jovens de forma que venham de encontro à mudança dessa realidade.

A semana que ora propomos, é de suma importância para criarmos um espaço de tempo para que sejam discutidas as políticas públicas com ações direcionadas a melhoria das condições de vida dos jovens, proporcionando oportunidades de inclusão social e entretenimento dentro da comunidade juvenil, uma vez que, beneficia a família, melhora a qualidade de vida nas cidades, sobretudo, diminui a criminalidade.

Essa possibilidade de reunir toda a juventude fará com que possam dirimir as mais variadas dúvidas, ter acesso a serviços de cunho social, participar de conferências, palestras, seminários, além de, estarmos inserindo a pauta da juventude nas agendas políticas, criando ambiente capaz de estabelecer o crescimento dessa massa que amanhã poderá estar na condução do município.

Candelária, 01 de fevereiro de 2021.

**JORGE WILLIAN FEISTLER**  
Vereador